



PREFEITURA MUNICIPAL

DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais
e-mail: pmmb@powerline.com.br

Lei 763 de 06 de setembro de 2005

Abre Credito Especial no valor de R\$ 10.800,00
as dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

A Câmara Municipal de Matias Barbosa , aprova , e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir Credito Especial no valor de R\$ 10.800,00(DEZ MIL , OITOCENTOS REAIS) as seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Unidade 1 - Gabinete e Secret. da Prefeitura		
Sub Unidade 0 - Gabinete e Secret. da Prefeitura		
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.003	Apoio Administrativo	
04.122.003.2.0080	Contribuicao a AMPAR	
3.3.50.41	Contribuições	----R\$
		10.800,00
Total da Unidade 1	-----R\$	-----
		10.800,00
Total Geral	-----R\$	=====
		10.800,00

Art.2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

Unidade 5 - Serviço Cultura Esporte e Lazer		
Sub Unidade 0 - Serviço Cultura Esporte e Lazer		
13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.023	Difusão Cultural	
13.392.023.2.0034	Eventos e Festas Populares	
3.3.90.30	Material de Consumo	----R\$
		5.000,00
Total da Unidade 5	-----R\$	-----
		5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

e-mail: pmmmb@powerline.com.br

Unidade 6 - Serv. Habitação, Obras e Urbanismo		
Sub Unidade 0 - Serv. Habitação, Obras e Urbanismo		
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.024	Vias Urbanas e Áreas Públicas	
15.451.024.2.0043	Manutenção das Vias Urbanas	
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	--R\$ 5.800,00
Total da Unidade 6 -----		-----R\$ 5.800,00
		=====
Total Geral -----		-----R\$ 10.800,00

Art 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pref Municipal de Matias Barbosa , 06 de setembro de 2005

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal